



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O N º 32/93

Reajusta a remuneração dos Vereadores e da outras providências

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de setembro de 1993, será reajustada em 33,38% (trinta e três vírgula trinta e oito por cento), igual ao INPC do mês de agosto e encadirá sobre os valores pagos neste mês.

Art.2º- A remuneração divide-se em parte fixa e parte variável

Art.3º- O valor das reuniões extraordinárias será de 1/30(um trinta avos) do valor da remuneração.

Art.4º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de sua remuneração.

Art.5º- Os valores em espécie, para o mês de setembro, são os seguintes:

I- subsídio parte fixa	CR\$8.555,54
II-subsídio parte variável	CR\$8.555,50
III-verba de representação do Presidente	CR\$11.407,36
IV-valor de cada reunião extraordinária	CR\$ 570,37

Art.6º- As despesas para o cumprimento desta resolução correrão à conta das dotações consignadas no quadro de detalhamento orçamentário da Câmara.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 27 de setembro de 1993

João Elias de Faria
Presidente